

1. OBJETIVO

1.1. O Comitê de Compliance da Âmbar é um órgão consultivo, deliberativo e permanente, que tem por objetivo cooperar com a efetividade do programa de Compliance, zelando pelo cumprimento dos nossos valores, cultura, crenças, normas, código de conduta e legislação vigente.

2. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE COMPLIANCE

2.1. O Comitê de Compliance é formado por seis membros permanentes, a saber:

- I. Presidência;
- II. Compliance;
- III. Administrativo/Financeiro;
- IV. Recursos Humanos;
- V. Jurídico;
- VI. Diretoria Jurídica e Compliance J&F.

2.2. A indicação das pessoas que compõem a mesa será efetuada pelo presidente da companhia.

3. FREQUÊNCIA E CONVOCAÇÃO

3.1. O Comitê se reunirá trimestralmente, mediante convocação do Chief Compliance Officer da Âmbar.

3.2. As convocações serão feitas, em regra, por e-mail, sendo admitidas outras formas de convocação desde que feitas por escrito.

3.3. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas para deliberações de urgência.

4. QUORUM E REGISTRO DAS DELIBERAÇÕES

4.1. As deliberações serão tomadas por consenso, através da presença efetiva da maioria de seus membros. Em caso do consenso não ser atingido é prerrogativa do presidente a tomada de decisão.

4.2. As deliberações durante as reuniões serão registradas em atas e assinadas por todos os presentes. As atas conterão:

- 4.2.1. Data, Hora e Local de Realização das Reuniões;
- 4.2.2. Nome dos Participantes;
- 4.2.3. Pauta e Deliberações Tomadas;

4.3. As atas deverão ser guardadas pelo prazo mínimo de cinco anos.

4.4. As reuniões ocorrerão, de preferência, na unidade corporativa da Âmbar – Anhanguera – São Paulo/SP.

4.5. É permitida a participação nas reuniões por meio de sistema de videoconferência ou chamada telefônica, com posterior assinatura da ata.

5. ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE COMPLIANCE

5.1. Compete ao Comitê de Compliance:

5.1.1. Avaliar os indicadores da área, a saber: canal de ética, investigações internas, treinamentos realizados, políticas revisadas e publicadas e DDI's realizadas;

5.1.2. Validar revisão do Código de Conduta, propondo quando necessário eventuais alterações;

5.1.3. Apoiar a ampla divulgação interna (aos colaboradores) e externa (aos clientes, parceiros de negócios e outros terceiros interessados);

5.1.4. Deliberar medidas disciplinares adequadas (gestão de consequências) para investigações graves de violações às normas, código de conduta e legislação vigente por qualquer colaborador. Quando a decisão da

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Gabriel Matos	Lucio Martins	Marcelo Zanatta	06/10/2023	06/10/2025

medida disciplinar, for sobre colaborador direto de algum membro do Comitê de Compliance, o mesmo não poderá participar da deliberação.

5.2. São atribuições individuais dos membros do Comitê de Compliance:

- 5.2.1. Participar ativamente do Comitê;
- 5.2.2. Comunicar ao coordenador de Compliance eventuais ausências nas datas de realização das reuniões;
- 5.2.3. Relatar ao coordenador de Compliance quaisquer situações de conflito de interesse que impactem o desempenho de suas deliberações;
- 5.2.4. Guardar sigilo das questões tratadas em Comitê.

5.3. São atribuições do coordenador de Compliance da Ânbar:

- 5.3.1. Coordenar o Comitê de Compliance;
- 5.3.2. Convocar as reuniões e definir a pauta de deliberações;
- 5.3.3. Aprovar a participação de convidados durante as reuniões do Comitê de Compliance, que possam contribuir para as deliberações em pauta específica;
- 5.3.4. Redigir as atas das reuniões e submetê-las à assinatura dos presentes;
- 5.3.5. Liderar as investigações de suspeitas graves de violações as normas, código de conduta e legislação vigente;
- 5.3.6. Promover a guarda das atas das reuniões e demais documentos relacionados às investigações provenientes do canal de ética da Ânbar;
- 5.3.7. Convocar outras lideranças da Ânbar, responsáveis pela aplicação de sanções ou adoção de planos de remediação decorrentes de violações do Código de Conduta.
- 5.3.8. Comunicar formalmente à Diretoria de Compliance da J&F e a Presidência da Ânbar, o processo de abertura de investigação interna sobre os seguintes eventos:

5.3.8.1. Suspeitas de violações do Código de Conduta que coloquem em risco a continuidade dos negócios da Ânbar;

5.3.8.2. Suspeitas de violações do Código de Conduta por membros da Diretoria Executiva da Ânbar;

5.3.8.3. Suspeitas de violações à Política Anticorrupção.

6. GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES JUNTO AO COMITÊ

6.1. Quando da ocorrência de eventual conflito de interesses que envolva um membro do Comitê de Compliance, este membro deverá se ausentar e se abster de discussões a respeito do assunto em questão, além de informar ao Comitê, imediatamente após tomar conhecimento do eventual conflito de interesses, sua situação.

6.2. O membro do Comitê que estiver atrelado a um conflito de interesse não poderá ter acesso a qualquer informação, ou participar de reuniões, relacionadas ao assunto a ser tratado/investigado, sendo possível apenas que este membro seja chamado para prestar esclarecimentos que se façam necessários a respeito do assunto, sem a menor possibilidade de deliberação.

6.3. Todo este impedimento deve constar em ata de reunião do Comitê de Compliance e em demais atas de reunião que se fizerem necessárias.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Presidente da Ânbar e Diretor Jurídico e Compliance da J&F e revoga o regimento anterior e quaisquer normas e procedimentos em sentido contrário, sendo válido pelo período de vinte e quatro meses a contar da sua assinatura.

7.2. A partir da sua aprovação, o Regimento deverá ser imediatamente observado e respeitado pela Ânbar, suas controladas, seus diretores, colaboradores, principalmente os membros do Comitê e membros do Conselho de Administração, efetivos ou suplentes. Seu inteiro teor estará disponível na intranet corporativa.

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Gabriel Matos	Lucio Martins	Marcelo Zanatta	06/10/2023	06/10/2025

MEMBROS PRESENTES		
Nome	Área	Assinatura
Marcelo Zanatta	Presidência	
Lucio Martins	Diretoria Jurídica e Compliance J&F	
Marcelo Abreu	Administrativo/Financeiro	
Carlos Camilo	Recursos Humanos	
João Medeiros	Jurídico	
Gabriel Matos	Compliance & ESG	

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Gabriel Matos	Lucio Martins	Marcelo Zanatta	06/10/2023	06/10/2025